

*Câmara Municipal de Palmital*

Autógrafo nº 14/75

PROJETO DE LEI Nº 15/75

LEI Nº 1023

Suplementa verba do orçamento vigente,  
na importância de R\$.10.000,00.

A Câmara Municipal de Palmital, d e c r e t a:


Artigo 1º - Fica suplementada na importância de R\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros) a verba constante do orçamento em vigor, codificada / sob nº 3.2.1.50.8.3 - Instituições Privadas - Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - A suplementação referida no artigo anterior terá como cobertura a anulação parcial da verba constante do orçamento em vigor, codificada sob nº 3.1.3.10.61.09.04 - Locação de Veículos - Escolas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 17 DE JUNHO DE 1.975.

  
CHERUBIM DE MATTOS  
Presidente

  
JOSE ROBERTO LEÃO REGO  
1º Secretário

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
Diretor da Secretaria

Promulgado pelo Executivo  
em 18 JUNHO 1975